



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 004/2019

Processo Eletrônico nº 23062.031469/2018-07
Dispensa de Licitação nº 025/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ENCADERNATEX LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENCADERNATEX LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.267.103/0001-40, sediada na Rua Itacoatiara, 149 – Sagrada Família – Belo Horizonte – MG, CEP: 31.035-400, Telefone (31) 3481-4653 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Joaquim Adilson de Melo**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDO], expedida pela SSP / MG, e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.031469/2018-07 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 025/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **ENCADERNAÇÃO E REENCADERNAÇÃO DE LIVROS** tendo a demanda de 400 (quatrocentos) livros ou publicações técnicas do Sistema de Bibliotecas do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFETMG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------|-------------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | Serviços de encadernação e reencadernação de livro. | 12866 | LIVRO | 400 | R\$ 30,00 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 12.000,00 |

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa será notificada, via correio eletrônico, para agendamento da data de retirada dos livros nas Bibliotecas da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após o agendamento de retirada a **CONTRATADA** tem 3 (três) dias úteis para retirar os livros e iniciar o serviço. O horário considerado para a retirada dos livros será das 08h às 18h.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As obras serão encaminhadas pelas Bibliotecas para a empresa em 5 (cinco) lotes de 80 (exemplares) por vez.



Contrato 004/2019 – Processo: 23062.031469/2018-07
EMPRESA: ENCADERNATEX LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA QUARTA: O prazo de devolução dos livros encadernados ou reencadernados pela **CONTRATANTE** será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da retirada dos livros nas Bibliotecas. O horário para devolução desses exemplares será das 08h às 18h.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A liberação das notas fiscais pela BU será realizada em parcelas, à medida que os lotes sejam devolvidos, o serviço conferido e devidamente atestado pelos responsáveis das bibliotecas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 12 (doze) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158230 – COLEGIADO DA DIRETORIA
Fonte: 100.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO NACIONAL
Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0031
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
PI:L.0000.P.01.30.N – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE -
COLEGIADO
Nota de Empenho: 2019NE800036

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento de cada nota fiscal será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da referida nota com o devido "atesto" pela BU com exceção dos pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados, acompanhada das seguintes comprovações:

5.1.1 Comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

5.1.2 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

5.1.3 No caso de cooperativa, deverá comprovar o recolhimento das contribuições individuais de seus cooperados.

5.2 Uma vez que o serviço será prestado parceladamente, de acordo com as necessidades do Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG, o pagamento também será efetuado em parcelas, de acordo com a quantidades enviadas e à medida que o material recebido seja conferido e as notas fiscais atestadas.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, de qualquer dos documentos exigidos no caput desta cláusula ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

5.6 A **CONTRATADA/CONTRIBUINTE** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do Parágrafo Segundo. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** envolvida a reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

5.10 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, a **CONTRATANTE** comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA**, a fim que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança.

5.11 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no Art. 35 e os procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 03 de 15 de outubro de 2009.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93; e

9.5. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. Se a qualidade ou características do material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

10.6. No caso mencionado no item 10.5, o serviço retornar e ainda não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de ser aplicada as sanções contratuais inerentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 15 de FEVEREIRO de 2019.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Sr. Joaquim Adilson de Melo
Responsável legal da CONTRATADA
ENCADERNATEX LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo CEFET- MG nº: 23062.031469/2018-07

Contrato nº: 004/2019

Objeto: ENCADERNATEX LTDA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 025/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 004/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome: | JOAQUIM ADILSON DE MELO |
| CPF: | [REDAZIDO] |
| Profissão: | |
| Cargo: | PROPRIETÁRIO |
| OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro. | |
| E-mail da Empresa: | |

Sr. Joaquim Adilson de Melo
Responsável legal da CONTRATADA
ENCADERNATEX LTDA

Belo Horizonte, 15 de FEVEREIRO de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações para Serviços de Encadernação e Reencadernação de Livros

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de encadernação e reencadernação de livros, tendo a demanda de 400 (quatrocentos) livros ou publicações técnicas do Sistema de Bibliotecas do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), através do critério de julgamento de menor preço ofertado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|---------|-------------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | Serviços de encadernação e reencadernação de livros | 12866 | Livro | 400 | 30,00 | 12.000,00 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | | 12.000,00 |

2 JUSTIFICATIVA

O uso constante e diário dos livros por parte dos usuários provoca danos às obras que, muitas vezes, precisam ser encadernadas e reparadas.

A encadernação de livros é parte do processo de preservação do acervo documental de uma instituição, pois visa garantir a sua manutenção e, conseqüentemente, o uso dos exemplares por mais tempo.

Para seleção desses exemplares foi levado em consideração, além do estado de conservação, o preço atualizado desses títulos no mercado editorial e a circulação desses materiais (número de empréstimos). A partir desses critérios foi possível que os bibliotecários aferirem a importância do conteúdo dessas obras para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos campi/unidades. Esses critérios foram utilizados concomitantemente, assim os livros selecionados para este processo representam vantagem econômica para o CEFET-MG, pois não será necessária a inclusão de exemplares destes títulos nos futuros processos de aquisição de material bibliográfico.

É importante ressaltar que os livros depois de selecionados, para não agravar ainda mais o estado de conservação dos mesmos, foram retirados de circulação nas respectivas bibliotecas.

Destaca-se que as bibliotecas realizam a preservação preventiva do acervo, que implica, entre outras ações, na orientação aos servidores, estagiários e usuários sobre o manuseio dos livros, o acondicionamento correto nas estantes e a realização de pequenos reparos. Entretanto, os exemplares selecionados para este processo, encontram-se em estado de preservação mais delicado, onde a aplicação destes reparos seria prejudicial às obras uma vez que estas necessitam, na condição em que se encontram, do trabalho de técnicos capacitados e a utilização de materiais específicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações para capa

3.1.1 Todos os livros deverão ser encadernados com capa dura.

3.1.2 Utilização de papelão preto na espessura 0,3 mm (zero vírgula três milímetros).

3.1.3 O revestimento da capa deverá ser feito com sintético de boa qualidade (tipo *Percalux* ou outro de qualidade superior) nas cores determinadas pela Biblioteca Universitária (BU).

3.1.4 As orelhas das obras que contiverem informação deverão ser coladas sobre a folha de guarda na parte de dentro da capa, observando-se a ordem que estavam no livro.

3.1.5 A nova capa deverá estar presa (colada) aos cadernos com gaze ou outro material semelhante e recoberta por papel resistente (qualidade similar ou superior a *color plus*, *vergê sulfite* ou *kraft*).

3.2 Especificações para as folhas de guarda



Contrato 004/2019 – Processo: 23062.031469/2018-07
EMPRESA: ENCADERNATEX LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.2.1 As folhas de guarda deverão ser duplas e em papel resistente (qualidade similar ou superior a *color plus*, *vergê sulfite* ou *kraft*).

3.3 Especificações para gravação dos títulos das obras nas lombadas

Deverão ser gravados em tom dourado o nome do autor e o título da obra na lombada, conforme definições a seguir.

3.3.1 Nome completo do(s) autor(res), conforme listagem encaminhada; se for preciso reduzir por falta de espaço, nunca abreviar o primeiro e o último nome.

3.3.2 Título completo em caixa alta, conforme listagem encaminhada, se não couber deve-se reduzir a fonte da letra para a inclusão do título completo.

3.3.3 Na borda inferior deixar reservado um espaço de 50 mm (5 cm) para inclusão de etiqueta destinada a localização do documento no acervo.

3.3.4 As lombadas devem ser gravadas no sentido vertical de cima para baixo.

3.3.5 O título deve ser gravado no mesmo sentido usado para a impressão do nome do autor.

3.4 Especificações para gravação dos títulos das obras nas capas

3.4.1 A gravação da capa deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: nome da autoria principal (no caso de mais de uma autoria deverão constar todas), título da obra, subtítulo da obra, o volume e a edição, se houver.

3.4.2 Havendo conteúdo didático na capa, contracapa ou folha de guarda e o mesmo não puder ser reaproveitado, este deverá ser substituído por cópia.

3.5 Demais especificações

3.5.1 A empresa deverá, antes de iniciar o processo de encadernação, efetuar a conferência de todas as páginas dos exemplares enviados pela BU para evitar a encadernação de páginas faltantes, rasgadas e ou danificadas.

3.5.2 No caso de constatado a existência de algumas das irregularidades do item anterior, a empresa deverá entrar informar a BU para a tomada de providências cabíveis, que poderão ser:

3.5.2.1 A BU deverá verificar se existe outro exemplar da obra disponível no acervo do Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG para cópia da(s) página(s) faltante(s) e, caso seja localizado, a BU encaminhará o exemplar para a empresa;

3.5.2.2 A empresa deverá tirar cópias das páginas faltantes, de forma legível, na cor do original (preto e branco ou colorido) e incluir na encadernação;

3.5.2.3 No caso de não ser possível a localização de outra obra para cópia das páginas, caberá a BU determinar se o exemplar em questão será encadernado ou substituído por outro.

3.5.3 No caso de haver folhas soltas no livro, as mesmas deverão ser incluídas na encadernação, respeitando a paginação e o *layout* do livro, quanto ao tamanho e a cor.

3.5.4 O material depois de encadernado não poderá conter qualquer tipo de anotação à lápis ou a caneta em sua capa, contracapa ou interior, bem como sujidades (poeira, restos de cola, manchas, entre outros).

3.5.5 Caso a costura original se apresente fragilizada, deverá ser realizado o desmanche total e efetuar nova costura seguindo o modelo original de forma a garantir a perfeita abertura do livro com linha de qualidade similar ou superior a *rami*, *nylon*, *poliamida* ou *codomê*. Deve ser adequada ao tipo de material encadernado e feita com metodologia apropriada de modo que a obra tenha flexibilidade e possa ser aberta com facilidade, sem forçar a sua estrutura.

3.5.6 A encadernação deverá ser flexível, de modo a possibilitar a abertura do material em 180° (cento e oitenta graus) sem que haja prejuízo na estrutura do livro.

3.5.7 Deve-se cortar ou raspar as margens o mínimo possível utilizando a técnica de lixamento ou refilamento, levando-se em conta as margens e a localização do texto. Não será admitido corte do texto em hipótese alguma. **Este procedimento, sempre que necessário, deverá ser realizado em obras de qualquer espessura.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.5.8 A lombada deverá ser reforçada com material de qualidade similar ou superior a morim ou entretela, utilizando-se como substância adesiva de qualidade similar ou superior a Acetato de Polivinilo (PVA) ou *metylcelulose*. Em caso de livros muito espessos, usar reforço em papel *kraft* no dorso para sustentação na posição vertical sem forçar o corpo do livro para frente na estante. No caso de livros com mais de 3 cm (três centímetros) de lombada, o tecido a ser colado na lombada deverá ter o tamanho da lombada mais 3 cm (três centímetros) para a frente e mais 3 cm (três centímetros) para a parte de trás.
- 3.5.9 O cabeceado padrão deverá ser de algodão e listado nas cores: vermelho e branco, verde e branco, azul marinho e branco, azul claro e branco e preto e branco, de acordo com a cor da capa. Poderá também ser de tecido de algodão xadrezinho vermelho ou o viés de algodão.
- 3.5.10 Em caso de obra danificada por erro da empresa, esta deverá repor outro exemplar com o mesmo título, edição igual ou superior e, para os casos de obra esgotada no mercado, deverá repor título indicado pela BU.
- 3.5.11 Todo material encadernado deverá vir carimbado na folha de guarda de trás, na parte inferior, com nome da empresa encadernadora, mês e ano da encadernação.

4 DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os materiais a serem encadernados/reencadernados deverão ser retirados parceladamente e entregues nas Bibliotecas do CEFET-MG, relacionadas no quadro abaixo pela **CONTRATADA**, mediante agendamento feito pela **CONTRATANTE**.

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Campus 1 / Belo Horizonte - MG Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça. CEP: 30.421 – 169 – Belo Horizonte/MG</p> |
| <p>Campus 2 / Belo Horizonte - MG Av. Amazonas, 7675, Nova Gameleira CEP: 30.510-000 – Belo Horizonte/MG</p> |
| <p>Unidade 10 / Curvelo Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça. CEP: 30.421 – 169 – Belo Horizonte/MG*</p> <p>*Os títulos da unidade de Curvelo serão encaminhados, via malote, para a Biblioteca Universitária em Belo Horizonte, que ficará responsável tanto pelo seu envio para a empresa quanto pela devolução à unidade de origem que será também, via malote.</p> |

- 4.2 A empresa será notificada, via correio eletrônico, para agendamento da data de retirada dos livros nas Bibliotecas do CEFET-MG.
- 4.3 Após o agendamento de retirada a **CONTRATADA** tem 3 (três) dias úteis para retirar os livros e iniciar o serviço. O horário considerado para a retirada dos livros será das 08h às 18h.
- 4.4 As obras serão encaminhadas pelas Bibliotecas para a empresa em 5 (cinco) lotes de 80 (exemplares) por vez.
- 4.5 O prazo de devolução dos livros encadernados ou reencadernados pela **CONTRATANTE** será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da retirada dos livros nas Bibliotecas. O horário para devolução desses exemplares será das 08h às 18h.
- 4.6 A liberação das notas fiscais pela BU será realizada em parcelas, à medida que os lotes sejam devolvidos, o serviço conferido e devidamente atestado pelos responsáveis das bibliotecas.
- 4.7 O serviço será recebido:
- 4.7.1 **Provisoriamente**, a partir da avaliação do serviço, para efeito de verificação da conformidade dos serviços/materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.7.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- 4.7.3 Se a qualidade ou características do material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4.7.4 No caso mencionado no item 4.7.3, o serviço retornar e ainda não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o CEFET-MG reserva-se no direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de ser aplicada as sanções contratuais inerentes.

5 DA GARANTIA

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do material bibliográfico encadernado ou reencadernado será de 3 (três) anos. O recebimento definitivo do objeto não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, dos livros que requererem nova encadernação dentro deste prazo.

6 DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, nem subcontratar o objeto da licitação.
- 6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 6.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CEFET-MG ou a terceiros.
- 6.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 6.8 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- 6.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.12 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

7 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3 Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 7.4 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e do Termo de Referência.
- 7.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da **CONTRATANTE**.
- 8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

9 DO REAJUSTE DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O preço ofertado e aceito será fixo e irrevogável.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O prazo para pagamento de cada nota fiscal será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da referida nota com o devido "atesto" pela BU com exceção dos pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados, acompanhada das seguintes comprovações:
- 10.1.1 Comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.1.3 No caso de cooperativa, deverá comprovar o recolhimento das contribuições individuais de seus cooperados.
- 10.2 Uma vez que o serviço será prestado parceladamente, de acordo com as necessidades do Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG, o pagamento também será efetuado em parcelas, de acordo com a quantidades enviadas e à medida que o material recebido seja conferido e as notas fiscais atestadas.
- 10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, de qualquer dos documentos exigidos no *caput* desta cláusula ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.4 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5 Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.
- 10.6 A **CONTRATADA/CONTRIBUINTE** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do Parágrafo Segundo. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** envolvida a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 10.10 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, a **CONTRATANTE** comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA**, a fim que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança.
- 10.11 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no Art. 35 e os procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 03 de 15 de outubro de 2009.

11 DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá vigência de um ano, a partir da data sua assinatura.
- 11.2 O período efetivo de utilização do serviço se inicia a partir data assinatura do contrato.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 12.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 12.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 12.3 Fraudar na execução do contrato.
- 12.4 Cometer fraude fiscal.
- 12.5 Não manter a proposta.
- 12.6 O CEFET-MG poderá pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas nos subitens acima e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- 12.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 12.6.2 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do Contrato;
- 12.6.3 Multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de indisponibilidade do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na indisponibilidade dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- 12.7 Decorrido o lapso maior que 15 (quinze) dias, a BU deverá manifestar-se sobre o interesse sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou documento equivalente.
- 12.8 Pela inexecução parcial do contrato, descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa em percentuais definidas no quadro a seguir, ocorrência sobre o valor contratual mensal vigente sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

| OCORRÊNCIA | MULTA PERCENTUAL (POR DIA) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Deixar de prestar a garantia prevista em contrato. | 0,2 % (dois décimos por cento) |
| Deixar de cumprir a orientação do Gestor/Fiscal do Contrato quanto à execução dos serviços, por ocorrência. | 0,4 % (quatro décimos por cento) |
| Deixar de fornecer ao Gestor/Fiscal do Contrato dados do preposto atualizados, no prazo de estabelecido, por ocorrência. | 0,4 % (quatro décimos por cento) |
| Deixar de cumprir os prazos de atendimentos solicitados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por ocorrência. | 0.5% (cinco décimos por cento) |
| Deixar de cumprir com as especificações técnicas previstos no Projeto Básico, que ensejaram a contratação. | 4.0% (quatro por cento) |

- 12.9 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CEFET-MG, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.11 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
 - b) A não reincidência da infração;
 - c) A atuação da **CONTRATADA** em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
 - d) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
 - e) A não existência de efetivo prejuízo material à administração.
- 12.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.13 As sanções, caso ocorram, serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A apresentação da proposta implica na plena aceitação do contido no presente Projeto Básico, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, devendo informar ainda:
- 13.1.1 As especificações detalhadas do objeto, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.
 - 13.1.2 O correio eletrônico (e-mail), número de telefone, para realização dos chamados técnicos, durante o período de execução do Contrato.
 - 13.1.3 Preço unitário, preço total e descontos praticados expressos em reais.
 - 13.1.4 Nos preços ofertados, devem estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, demais encargos, custos diretos e indiretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto.
 - 13.1.5 Informar o valor total para o fornecimento do objeto descrito no item 1.
 - 13.1.6 O número de telefone, fax, correio eletrônico, endereço completo e o nome do preposto para o atendimento das solicitações da BU.
 - 13.1.7 Os dados bancários da empresa a fins de pagamento.
- 13.2 Para fins contratuais, a Adjudicatária deve apresentar à **CONTRATANTE**:
- 13.2.1 Cópia de Contrato Social, Identidade e CPF de seu representante, procuração, quando for o caso, todos devidamente autenticados.



Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 153010

Nº Processo: 23063004049201814.
PREGÃO SISPP Nº 73/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 18735930000159. Contratado : D E SANTOS DE CASTRO -Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, utensílios, equipamentos de proteção individual e materiais de consumo destinados a limpeza das instalações prediais do Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 15/02/2019 a 15/02/2020. Valor Total: R\$272.348,86. Fonte: 8100000000 - 2019NE800121. Data de Assinatura: 15/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 153010-15422-2019NE800050

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - UASG 153010

Nº Processo: 23063000185201963 . Objeto: Fornecimento água e esgoto Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 08/02/2019. INESSA LAURA SALOMAO. Dirap. Ratificação em 08/02/2019. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 784.630,53. CNPJ CONTRATADA : 33.352.394/0001-04 COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE.

(SIDECA - 15/02/2019) 153010-15244-2019NE800050

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - UASG 153010

Nº Processo: 23063000186201954 . Objeto: Fornecimento gás Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 08/02/2019. INESSA LAURA SALOMAO. Dirap. Ratificação em 08/02/2019. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 53.532,71. CNPJ CONTRATADA : 33.938.119/0001-69 COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG.

(SIDECA - 15/02/2019) 153010-15244-2019NE800050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 4/2015. Nº Processo: 23063001851201444.
PREGÃO SISPP Nº 116/2014. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 08219617000104. Contratado : CITY SERVICE SERVICOS -TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 10/02/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 10/02/2019 a 10/02/2020. Data de Assinatura: 17/01/2019.

(SICON - 15/02/2019) 153010-15422-2019NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062031469201807.
DISPENSA Nº 25/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 19267103000140. Contratado : ENCADERNATEX LTDA - .Objeto: Contratação de serviço de encadernação e reencadernação de livros. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 15/02/2019 a 14/02/2020. Valor Total: R\$12.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800036. Data de Assinatura: 15/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO nº 001/2017
Nº Processo: 23062.000505/2016-11. Cedente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Cessionária: 24.123.190/0001-00 SANDRA ELIZABETE DIAS FRANCA 75262380697: Objeto: alteração da data de vencimento das mensalidades para o 15º dia a pedido da cessionária. Data de assinatura: 14/02/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153015

Número do Contrato: 32/2016. Nº Processo: 23062001504201693.
PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 22381412000151. Contratado : NUTRIR REFEICOES LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 07/02/2019 a 06/02/2020. Data de Assinatura: 05/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153015

Número do Contrato: 33/2016. Nº Processo: 23062001504201693.
PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 22381412000151. Contratado : NUTRIR REFEICOES LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 08/02/2019 a 07/02/2020. Data de Assinatura: 06/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO

E SPÉCIE: Contrato de Parceria e Outras Avenças sobre Atividades de Incubação SCCONT nº 001/2019. PARTES: CEFET-MG, relativo ao projeto residente de Incubação e a Pathtracking Serviços de Monitoramento e Rastreamento Ltda. OBJETO: Incubadora Nascente - Projeto "Pathtracking Rastreamentos". Com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 15/02/2019. Processo eletrônico 23062.012712/2018-80.

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS CENTRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 155628

Nº Processo: 23774000027201965 . Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica (Concessionária de Energia Elétrica - LIGHT) para o exercício corrente. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de concessionária de serviço público, conforme dispositivo legal. declaração de Dispensa em 15/02/2019. TECIO PORPHIRIO CATALDO. Assistente Administrativo. Ratificação em 15/02/2019. ANDREA BANDEIRA RIBEIRO. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA : 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A.

(SIDECA - 15/02/2019) 155628-15201-2019NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 155628

Nº Processo: 23774000029201954 . Objeto: Contratação de concessionária de serviço de fornecimento de gás natural (CEG) para o exercício corrente. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de concessionária de serviço público, conforme dispositivo legal. declaração de Dispensa em 15/02/2019. TECIO PORPHIRIO CATALDO. Assistente Administrativo. Ratificação em 15/02/2019. ANDREA BANDEIRA RIBEIRO. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.938.119/0002-40 COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG.

(SIDECA - 15/02/2019) 155628-15201-2019NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 155628

Nº Processo: 23774000028201918 . Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto - CEDAE para o exercício corrente. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de concessionária de serviço público, conforme dispositivo legal. declaração de Inexigibilidade em 15/02/2019. TECIO PORPHIRIO CATALDO. Assistente Administrativo. Ratificação em 15/02/2019. ANDREA BANDEIRA RIBEIRO. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 313.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.352.394/0001-04 COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE.

(SIDECA - 15/02/2019) 155628-15201-2019NE800001

CAMPUS ENGENHO NOVO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 155636

Nº Processo: 23783000063201839.
PREGÃO SRP Nº 10/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II -CNPJ Contratado: 12978986000158. Contratado : T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM -GERAL - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de portaria de forma contínua para o Campus Engenho Novo II do Colégio Pedro II. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 2.271/1997 e da IN SEGES/MP nº05/2017. Vigência: 23/12/2018 a 23/12/2019. Valor Total: R\$145.792,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE800186. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 15/02/2019) 155636-15201-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 155636

Nº Processo: 23783000081201811.
PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II -Campus Engenho Novo II. CNPJ Contratado: 12978986000158. Contratado : T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM -GERAL - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cozinheiro, 44 horas semanais, de forma contínua, para o Campus Engenho novo II do colégio Pedro II. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 7892/13, Decreto 2271/97 e IN SEGES/MPDG nº 05/17. Vigência: 26/12/2018 a 26/12/2019. Valor Total: R\$162.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800187. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 15/02/2019) 155636-15201-2019NE800001

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018 - UASG 154004

Nº Processo: 23038004359201861.
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2018. Contratante: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE - PESSOAL DE NIVEL SUP. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : EMERALD PUBLISHING LIMITED. Objeto: Acesso ao conteúdo da Emerald Insight e Reference Reviews. Valor em US\$: 5.439.483,00. Valor em R\$: 20.447.560,55. Taxa (BACEN - 20/11/2018): R\$ 3,7591/1US\$. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 01/01/2019 a 01/01/2022. Valor Total: R\$5.439.483,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800002. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 15/02/2019) 154003-15279-2019NE800042

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Termo de Execução Descentralizada. TED-UAB 3860/2016 firmado entre a Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB; CNPJ: 07.777.800/0001-62; UG/Gestão: 158092/26351. Objetivo: Prorrogação do prazo de cumprimento do objeto do termo até 15/04/2020. Data de assinatura: 14/02/2019 - Signatários: LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA- Diretor de Educação a Distancia - Substituto; SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA- Reitor.

